



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO**

---

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 07/2025**

*Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES E FISCAIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e orienta.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, ESTADO DO ACRE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor, **MABIO PINHEIRO ALEMÃO**, para atuar como FISCAL DO CONTRATO.

**Art. 2º.** Designar o servidor, **CLENISIO DO VALE OLIVEIRA**, para atuar como GESTOR DO CONTRATO.

**Art. 3º.** Nos casos de contratos, cujo objeto esteja vinculado a obras e serviços de engenharia, os fiscais destes contratos, serão os engenheiros e/ou arquitetos pertencentes ao quadro de servidores da municipalidade, devendo constar no instrumento contratual celebrando o nome e qualificação dos servidores designados.

**Art. 4º.** Caberá ao fiscal e gestor, ora designados, exercer as funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, podendo a qualquer momento, receber assistência do Órgão de Controle Interno e/ou da assessoria desta administração.

**Art. 5º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

**Art. 6º.** Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

**Art. 7º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO**

---

**Art. 8º.** Efetuar o pagamento de gratificação aos servidores públicos municipais investidos na função de Fiscal e/ou Gestor de Contrato, conforme o Plano Municipal de Cargos e Salários, vigente.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Thaumaturgo, 14 de abril de 2025.

---

*Francisco Ribeiro da Silva Filho*  
*Presidente*